



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.  
E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

**EDITAL N.º 021/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2024**

O Município de Ariranha torna-se público que realizará licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM REFERÊNCIA E GENÉRICO PARA A DEMANDA IMPREVISÍVEL E DE MANDADOS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.794/2024<sup>1</sup>, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Presencial
Apresentação de Proposta	Até 25/07/2024 às 9:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	25/07/2024 às 9:00 h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	<b>R\$ 363.994,28</b> (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
Local para apresentação das propostas	PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, Centro, Ariranha/SP
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<a href="https://www.pmariranha.com.br/">https://www.pmariranha.com.br/</a> <a href="https://jornaldedomingo.online/">https://jornaldedomingo.online/</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser realizados através do e-mail: <a href="mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br">secretaria@ariranha.sp.gov.br</a> , ou presencialmente no setor de protocolo do Paço Municipal.

<sup>1</sup> <https://www.pmariranha.com.br/uploads/decretos/14d2f5fc2dd6a487501e2ad49143e189.pdf>



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de preços para aquisição de medicamentos, de forma futura e parcelada, de ordem referência e genérico para a demanda imprevisível e de mandados judiciais do Município de Ariranha, conforme quantidades e especificações abaixo apresentadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR ESTIMADO R\$
1	ACTONEL CHRONOS 35 C/4 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 224,43
2	ALGIE 150 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 45,43
3	ALGINAC RETARD 1000 C/10 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 62,00
4	ALIVIUM 100 MG SUSP ORAL GTS 30 ML	30	Vidro	R\$ 41,25
5	ALIVIUM 200 MG SUSP ORAL GTS 30 ML	20	Vidro	R\$ 50,45
6	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 6,96
7	ALPRAZOLAM 1 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 12,80
8	ALPRAZOLAM 2 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 31,04
9	ALURAX 2 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 58,01
10	AMATO 25 MG C/60 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 51,39
11	AMATO 50 MG C/60 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 103,21
12	ANAFRANIL SR 75 MG C/20 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 109,43
13	ANNITA 20 MG SUSPENSÃO 45ML	12	Vidro	R\$ 26,67
14	ANNITA 500 MG C/6 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 65,33
15	APEVITIN BC LIQUIDO SEM 240 ML	12	Vidro	R\$ 29,53
16	APIXABANA 5 MG C/60 Comprimidos	60	Caixa	R\$ 75,99
17	APRESOLINA 25 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 8,70
18	ARADOIS H 50/12,5 C/30 Comprimidos	36	Caixa	R\$ 85,29
19	ARIPIPRAZOL 10 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 96,01
20	ARIPIPRAZOL SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 150 ML	12	Vidro	R\$ 177,72
21	ARTELAC COLIRIO 10ML	12	Vidro	R\$ 21,96
22	ARTROLIVE C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 102,82
23	ASTRO 900 MG SUSP 22,5 ML	12	Vidro	R\$ 67,20
24	ASTRO 1500 MG SUSP 37,5 ML	12	Vidro	R\$ 67,75
25	ATACAND 16MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 145,14
26	ATACAND HCTZ 16/12,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 144,31
27	AVAMYS SPRAY 27,5 MG 120 DOSES	20	Vidro	R\$ 63,20
28	AVODART 0,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 134,90
29	BENICAR 20 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 69,12
30	BENICAR 40 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 72,48
31	BENICAR ANLO 40+5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 86,87
32	BENICAR HCT 40+25 C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 88,65
33	BETAISTINA 16 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 15,86
34	BETAISTINA 24 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 21,24
35	BI-PROFENID 150 C/10 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 69,62
36	BRASART BCC 320+5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 101,24
37	BRASART BCC 320+10 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 111,89
38	BRASART 160 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 43,02



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

39	BRASART 160+12,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 84,17
40	BUCLINA 25MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 18,05
41	BUSONID 32 MCG FRASCO 120 DOSES	20	Vidro	R\$ 26,63
42	BUSONID 64 MCG/ML FRASCO 120 DOSES	15	Vidro	R\$ 33,37
43	CALDÊ MDK 2.000 C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 94,05
44	CECI 1MG C/28 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 84,25
45	CEFACTOR 500MG vidro com 100ML	12	Vidro	R\$ 149,95
46	CEFACTOR 500MG C/10 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 90,06
47	CERUMIN SOL. OTOLÓGICA 8 MG	15	Vidro	R\$ 15,19
48	CITONEURIN 5000 COMPRIMIDOS C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 81,33
49	CITONEURIN 5000 INJETAVEL 1 AMPOLA	50	Unidades	R\$ 7,99
50	CLENIL A C/10 FLACONTES INALAÇÃO	12	Unidades	R\$ 77,61
51	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG C/7 Comprim	12	Caixa	R\$ 92,14
52	COMBODART C/30 Comprimidos	36	Caixa	R\$ 127,02
53	CONCARDIO 5 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 85,54
54	CONDRES COLÁGENO C/30 Envelopes	18	Caixa	R\$ 126,03
55	CYMBI 30 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa	R\$ 96,34
56	CYMBI 60 MG C/30 Comprimidos	40	Caixa	R\$ 185,17
57	DEPURA 500 UI GOTAS 10 ML	12	Vidro	R\$ 67,62
58	DESVENLAFAXINA 100 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa	R\$ 79,91
59	DESVENLAFAXINA 50 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa	R\$ 73,42
60	DEXAMETASONA 4 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 9,62
61	DEXILANTE 30 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 107,98
62	DEXILANTE 60 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 107,98
63	DIAMICRON MR 30MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 42,71
64	DIAMICRON MR 60MG C/30 Comprimidos	50	Caixa	R\$ 84,94
65	DIGEPLUS C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 47,26
66	DIOSMIN 500 MG C/60 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 118,06
67	DIOVAN 160 MG C/30 Comprimidos	36	Caixa	R\$ 120,56
68	DONAREN RETARD 150MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 162,22
69	DOZEMAST C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 87,06
70	DUOMO HP C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 135,15
71	ELIQUIS 5 MG C/60 Comprimidos	50	Caixa	R\$ 318,23
72	ENTRESTO 24/26 MG - SACUBRIL+VALSARTANA C/28 CPR	15	Caixa	R\$ 167,20
73	ENTRESTO 49/51 MG - SACUBRIL+VALSARTANA C/28 CPR	15	Caixa	R\$ 358,32
74	ESCILEX 10 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa	R\$ 107,51
75	ESCILEX 20 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 203,93
76	ESOMEPRAZOL 40 MG C/28 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 128,80
77	ETNA C/50 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 132,15
78	FEXOFENADINA 120 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 18,00
79	FEXOFENADINA 180 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 35,75
80	FLANAX 550 MG C/10 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 24,69
81	FLEBODIA 600 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 136,75
82	FLETOP LOÇÃO 200 ML	12	Vidro	R\$ 56,58



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

83	FLORATIL PROBIÓTICO 200 MG C/12 CPS	15	Caixa	R\$ 71,39
84	FLORATIL PROBIÓTICO 200 MG C/6 SACHES	15	Caixa	R\$ 41,84
85	FLUIMUCIL GRANULADO 600MG C/16 ENVELOPES	12	Caixa	R\$ 68,86
86	FORFIG 200 MG C/20 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 126,51
87	FORXIGA 10 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 191,38
88	FUORATO DE MOMETASONA POMADA 20 GRAMAS	12	Caixa	R\$ 21,56
89	GALVUS 50MG C/56 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 179,50
90	GLIFAGE XR 500 MG C/30	50	Caixa	R\$ 9,68
91	HIDROXIZINE 2 MG/ML SUSP 120ML	12	Vidro	R\$ 18,10
92	HIDROXIZINE 25 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 27,85
93	IBUPROFENO 600 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 19,57
94	INDAPEN SR 1,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 30,03
95	ITRACONAZOL 100 MG C/15 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 65,37
96	JARDIANCE 25 MG Comprimidos	50	Caixa	R\$ 263,52
97	LABIRIN 24 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 28,53
98	LACRIFILM SOL OFT 10 ML	12	Vidro	R\$ 28,79
99	LANSOPRAZOL/CLARITROMICINA/AMOXICILINA C/84 CPR	12	Caixa	R\$ 154,28
100	LATUDA 20 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 194,44
101	LATUDA 40 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 388,91
102	LEUCOGEN 20MG/5 ML VIDRO 120 ML	12	Vidro	R\$ 97,60
103	LEUCOGEN 80 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 240,00
104	LISADOR DIP 1 GRAMA C/10 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 20,41
105	LISTO 8 MG C/10 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 39,18
106	LIXIANA 30 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 118,77
107	LIXIANA 60 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 118,77
108	LONIUN 40 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 70,34
109	LORAX 2 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 45,48
110	LOREDON 50 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 61,54
111	LOREDON 100 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 61,06
112	LUVOX 50 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 150,78
113	LUVOX 100 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 262,73
114	MALVONA BUCAL Vidro 200ML	12	Vidro	R\$ 35,80
115	MEDATO 10 MG C/30 Comprimidos	60	Caixa	R\$ 38,41
116	MENELAT 15 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 74,15
117	MENELAT 30 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 139,77
118	MERITOR 4/1000 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 71,62
119	MINILAX BISNAGA CAIXA C/7 Bisnagas	30	Caixa	R\$ 44,19
120	MONTELAIR 5 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 65,09
121	MONTELAIR 10 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 65,09
122	MOTILIUUM 10 MG C/60 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 59,58
123	NAPRIX 5MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 68,44
124	NASONEX SPRAY NASAL Frasco com 60 DOSES	12	Vidro	R\$ 41,80
125	NATRILIX SR 1.5 MG Comprimidos	20	Caixa	R\$ 49,37
126	NEBILET 5 MG C/ 30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 134,06



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

127	NEOVITE LUTEIN C/60 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 256,85
128	NEOVITE MAX C/60 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 181,62
129	NESINA 25 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 149,33
130	NESINA PIO 25+30 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 222,97
131	NEULEPTIL GOTAS 10MG/ML	12	Vidro	R\$ 12,53
132	NEUTROFER FOLICO GOTAS Vidro 30ML	12	Vidro	R\$ 54,93
133	NEUTROFER PREV LIQUIDO Vidro 60ML	12	Vidro	R\$ 81,96
134	NORIPURUM 100MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 63,02
135	NOVANLO 2,5 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 66,72
136	OLMESARTANA 20 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 31,84
137	OLMESARTANA 40 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 35,33
138	ONCILERG A ORABASE 1MG 10 GRAMAS CREME	12	Caixa	R\$ 12,18
139	PANTOPRAZOL 40 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 22,86
140	PASALIX C/30 MG Comprimidos	12	Caixa	R\$ 60,81
141	PATANOL 5 ML COLIRIO	12	Vidro	R\$ 68,75
142	PICOPREP PÓ P/PREPARO C/2 SACHES	12	Caixa	R\$ 40,48
143	PLANTABEN PÓ C/10 SACHES	40	Caixa	R\$ 58,91
144	PRADAXA 150 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 173,17
145	PREBICTAL 50 MG C/28 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 72,16
146	PREBICTAL 75 MG C/28 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 83,96
147	PREBICTAL 100 MG C/28 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 148,97
148	PRENI 20 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 24,08
149	PROCTYL POMADA C/10 Aplicadores	12	Caixa	R\$ 73,83
150	PROCTYL SUPOSITÓRIO C/10 Unidades	12	Caixa	R\$ 79,22
151	PSOREX CREME 30 GR	12	Caixa	R\$ 40,37
152	PSOREX SOLUÇÃO CAPILAR 50GR	12	Caixa	R\$ 63,08
153	PURAN T4 25 MG C/30 Comprimidos	36	Caixa	R\$ 15,32
154	PURAN T4 37,5 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 9,71
155	QUETIAPINA 25 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 27,11
156	QUETIAPINA 100 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 72,21
157	RIVAROXABANA 10 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 56,28
158	RIVAROXABANA 20 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa	R\$ 54,74
159	RIVOTRIL SUBLINGUAL 0,25 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 8,38
160	ROSUCOR 10 MG C/ 30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 36,07
161	ROSUCOR 20 MG C/ 30 Comprimidos	50	Caixa	R\$ 62,25
162	SANCOL 20 MG C/ 30 Comprimidos	50	Caixa	R\$ 83,91
163	SANY D 5000 C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 68,63
164	SANY D 10000 C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 155,23
165	SELOZOK 25 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa	R\$ 33,80
166	SELOZOK 50 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 68,38
167	SINOT CLAV 400/57 MG Vidro 100ML	12	Vidro	R\$ 70,37
168	SINOT CLAV 875 MG C/ 14 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 103,83
169	SOMALGIN CARDIO 81 MG c/ 60 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 27,43
170	SOMALGIN CARDIO 100 MG c/60 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 42,45



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

171	SUSTRATE 50 MG C/50 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 32,50
172	TAMARINE 12 MG C/20 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 81,85
173	TERBINAFINA 250 MG C/28 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 142,39
174	THIOCTACYD 600MG C/30 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 190,12
175	TORAGESIC SL 10 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 42,42
176	TRAUM 50 MG C/10 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 57,89
177	TRAUM 100 MG C/10 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 80,03
178	TRAVATAN 0.4MG COLIRIO Vidro 2,5ML	12	Vidro	R\$ 128,66
179	TRAYENTA 5 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 271,76
180	TREZETE 20/10 MG C/30 Comprimidos	36	Caixa	R\$ 108,94
181	TREZETE 40/10 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 158,25
182	URBANIL 10 MG C/20 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 16,84
183	URBANIL 20 MG C/20 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 30,01
184	UTROGESTAN 200 MG C/28 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 109,22
185	VALIUM 5 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 21,90
186	VASLIP 20 MG Comprimidos	12	Caixa	R\$ 33,23
187	VASTAREL LP 80 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 181,88
188	VASTAREL MR 35 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 84,83
189	VENALOT C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 63,00
190	VENALOT CREME 240ML	12	Frasco	R\$ 58,73
191	VENLIFT 37,5 MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 43,38
192	VENLIFT 75 MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 96,25
193	VENLIFT 150 MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 129,95
194	VENOLISE 26,7 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa	R\$ 106,88
195	VENULA 200 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 37,73
196	VERTIZINE D C/20 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 80,38
197	VICOOG 5 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 28,85
198	VIGADEXA COLIRIO 5 ML	12	Vidro	R\$ 43,02
199	VITERGAN MASTER C/60 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 172,85
200	VITERGAN ZINCO PLUS C/30 Comprimidos	20	Caixa	R\$ 99,78
201	XIGDUO 5/1000 MG C/60 Comprimidos	12	Caixa	R\$ 220,16
202	ZETIA 10 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 102,42
203	ZETRON XL 150 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa	R\$ 105,41
204	ZOLPIDEM 5MG C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 54,35
205	ZOLPIDEM 10 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa	R\$ 27,39

- 1.2. Caso o produto possua rótulo, este deverá ser de acordo com a legislação vigente.
- 1.3. Caso o produto tenha a validade escrita, esta deverá estar bem especificada e legível.
- 1.4. Não serão aceitos produtos com validade vencida ou qualquer tipo de dano em sua integridade.
- 1.5. Em caso de dúvidas sobre os produtos ofertados, amostras poderão ser solicitadas. Estas deverão ser disponibilizadas na Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias úteis.
- 1.6. Cada licitante deverá computar, no preço que proporá todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

1.7. A empresa contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o artigo 119, da Lei nº 14.133/21.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 (LLCA).

2.2. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidade de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme **ANEXO IV** deste edital.

## 3. DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, sendo contados a partir da data da efetiva entrega da nota fiscal-eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ariranha, referente aos produtos/serviços requisitados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

3.2. A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica retificada.

3.3. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos no orçamento e serão empenhados nas seguintes em dotações:

Ficha	098 de 2024	
Entidade	01	Prefeitura Municipal de Ariranha
Local/Unidade	02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Class. Funcional programática	08 244 0003 2017 0000	Manut. Do Fundo Municipal da Assistência Social
Categoria econômica	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Código da aplicação	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

4.3.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

4.3.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

4.3.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, sendo que tal documento deverá estar atualizado, ou contendo todas as alterações, de forma a expressar seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

tal investidura, sendo que os documentos apresentados na etapa de credenciamento não precisarão ser reapresentados no envelope de documentos para habilitação;

b) Tratando-se de procurador: o instrumento público ou particular de procuração do qual constem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal ou procurador que representará a licitante;

d) Declaração, se for o caso, de que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.1) No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

d.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo sendo microempresa ou empresa de pequeno porte.

d.3) Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

d.4) A falsidade da declaração de que trata a alínea “d” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.2. Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

5.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples acompanhada dos originais ou autenticadas em cartório. Serão aceitas cópias de documentos obtidos na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.4. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seu representante devidamente credenciado.

### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 - REGISTRO DE PREÇOS  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM REFERÊNCIA E GENÉRICO**  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

6.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta por meio eletrônico ou similar.

6.3. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará o afastamento do licitante da licitação.

6.4. A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

- 6.4.1. valor unitário e total do (item/lote) ou valor mensal e total para a prestação dos serviços ou valor unitário e total do objeto ou valor global do objeto, ou o maior desconto percentual %;
- 6.4.2. quantidade (caso se aplique);
- 6.4.3. marca, fabricante (caso se aplique).
- 6.4.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.5.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 102 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.
- 6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.10. Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, dispostos no **ANEXO II**, deverão ser entregues na mesma sessão em envelope não transparente, lacrado e rubricado no fecho, com o seguinte endereçamento:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 - REGISTRO DE PREÇOS  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM REFERÊNCIA E GENÉRICO**  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, E-MAIL

7.2. Junto com os documentos contido no Anexo II, o licitante deverá apresentar declaração de que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

<sup>2</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Em atendimento aos §§ 2º e 5º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as sessões públicas deste certame serão gravadas em áudio e vídeo.

8.2. No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será feito o credenciamento dos interessados em participar do certame sendo analisados os documentos mencionados no item 3, conforme o caso.

8.3. Encerrado o credenciamento, as licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e em seguida será declarada aberta a sessão.

8.4. Declarada aberta a sessão não será permitida a retirada das propostas, sob pena do licitante sofrer a sanção disposta no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no § 4º da referida lei não sendo admitido licitantes retardatários.

8.5. O modo de disputa a ser adotado será **“fechado e aberto”**, onde poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão.

8.5.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.5., poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á, e o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.5.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio ou pelo próprio sistema a sequência da formulação dos lances no caso de empate de preços;

8.5.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou crescentes quando adotado o maior desconto.

8.5.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.5.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.5.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários que não poderão ser inferiores a proposta já considerada a de melhor valor.

8.5.8. Após, o Pregoeiro ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

8.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.7. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, serão identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

8.7.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.7.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ofertar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.7.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.5. Os procedimentos indicados nos itens 8.7. a 8.7.4. não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

8.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.1. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.9.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada o preço unitário máximo como critério de aceitabilidade.

8.9.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

8.9.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Iniciada a fase de habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para, imediatamente, apresentar o envelope nº 2 – Habilitação.

9.2. Ato contínuo o Pregoeiro procederá a abertura do envelope para verificação do atendimento aos documentos e condições indicados no Anexo II do edital.

9.3. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3.1. Sistema de Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. a apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12.1. Os resultados das avaliações das amostras, se for o caso, serão divulgados aos licitantes no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação.

9.12.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.12.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo II deste edital.

10.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato ou a ata de registro de preço, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

10.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo II, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.8.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1. deste Edital.

10.9. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

11.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

11.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.3.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

11.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.5. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

11.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.7. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

11.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

13.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação no prazo estabelecido;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

14.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.3.1. para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15%.

14.3.2. para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30%.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

14.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

14.12. As infrações mencionadas nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 devem ser reportadas pelo pregoeiro ao subscritor do edital apenas quando da evidência do licitante ter agido com dolo.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal do Município, sítio oficial <https://www.pmariranha.com.br/>.

16.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Ariranha, 11 de julho de 2024.

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE ARIRANHA****ESTADO DE SÃO PAULO****CNPJ. 45.117.116/0001-43***Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.**E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br***ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL****Nº 021/2024  
Nº 009/2024**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	
<b>CONTA CORRENTE JURÍDICA Nº</b>	<b>AGÊNCIA Nº</b>	<b>BANCO</b>

Ao Município de Ariranha/SP me proponho a fornecer/prestar os itens/serviços abaixo descritos, referentes ao Pregão supracitado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	ACTONEL CHRONOS 35 C/4 Comprimidos	12	Caixa			
2	ALGIE 150 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
3	ALGINAC RETARD 1000 C/10 Comprimidos	12	Caixa			
4	ALIVIUM 100 MG SUSP ORAL GTS 30 ML	30	Vidro			
5	ALIVIUM 200 MG SUSP ORAL GTS 30 ML	20	Vidro			
6	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
7	ALPRAZOLAM 1 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
8	ALPRAZOLAM 2 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
9	ALURAX 2 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
10	AMATO 25 MG C/60 Comprimidos	15	Caixa			
11	AMATO 50 MG C/60 Comprimidos	15	Caixa			
12	ANAFRANIL SR 75 MG C/20 Comprimidos	12	Caixa			
13	ANNITA 20 MG SUSPENSÃO 45ML	12	Vidro			
14	ANNITA 500 MG C/6 Comprimidos	12	Caixa			
15	APEVITIN BC LIQUIDO SEM 240 ML	12	Vidro			
16	APIXABANA 5 MG C/60 Comprimidos	60	Caixa			
17	APRESOLINA 25 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
18	ARADOIS H 50/12,5 C/30 Comprimidos	36	Caixa			
19	ARIPIPAZOL 10 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
20	ARIPIPAZOL SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 150 ML	12	Vidro			
21	ARTELAC COLIRIO 10ML	12	Vidro			
22	ARTROLIVE C/30 Comprimidos	12	Caixa			
23	ASTRO 900 MG SUSP 22,5 ML	12	Vidro			
24	ASTRO 1500 MG SUSP 37,5 ML	12	Vidro			
25	ATACAND 16MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa			
26	ATACAND HCTZ 16/12,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
27	AVAMYS SPRAY 27,5 MG 120 DOSES	20	Vidro			
28	AVODART 0,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
29	BENICAR 20 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
30	BENICAR 40 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.*

*E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br*

31	BENICAR ANLO 40+5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
32	BENICAR HCT 40+25 C/30 Comprimidos	20	Caixa			
33	BETAISTINA 16 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
34	BETAISTINA 24 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
35	BI-PROFENID 150 C/10 Comprimidos	12	Caixa			
36	BRASART BCC 320+5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
37	BRASART BCC 320+10 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
38	BRASART 160 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
39	BRASART 160+12,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
40	BUCLINA 25MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
41	BUSONID 32 MCG FRASCO 120 DOSES	20	Vidro			
42	BUSONID 64 MCG/ML FRASCO 120 DOSES	15	Vidro			
43	CALDÊ MDK 2.000 C/30 Comprimidos	20	Caixa			
44	CECI 1MG C/28 Comprimidos	12	Caixa			
45	CEFACLOR 500MG vidro com 100ML	12	Vidro			
46	CEFACLOR 500MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
47	CERUMIN SOL. OTOLÓGICA 8 MG	15	Vidro			
48	CITONEURIN 5000 COMPRIMIDOS C/30 Comprimidos	12	Caixa			
49	CITONEURIN 5000 INJETAVEL 1 AMPOLA	50	Unidades			
50	CLENIL A C/10 FLACONTES INALAÇÃO	12	Unidades			
51	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG C/7 Comprim	12	Caixa			
52	COMBODART C/30 Comprimidos	36	Caixa			
53	CONCARDIO 5 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
54	CONDRES COLÁGENO C/30 Envelopes	18	Caixa			
55	CYMBI 30 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
56	CYMBI 60 MG C/30 Comprimidos	40	Caixa			
57	DEPURA 500 UI GOTAS 10 ML	12	Vidro			
58	DESVENLAFAXINA 100 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
59	DESVENLAFAXINA 50 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
60	DEXAMETASONA 4 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
61	DEXILANTE 30 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
62	DEXILANTE 60 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
63	DIAMICRON MR 30MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
64	DIAMICRON MR 60MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
65	DIGEPLUS C/30 Comprimidos	12	Caixa			
66	DIOSMIN 500 MG C/60 Comprimidos	12	Caixa			
67	DIOVAN 160 MG C/30 Comprimidos	36	Caixa			
68	DONAREN RETARD 150MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
69	DOZEMAST C/30 Comprimidos	12	Caixa			
70	DUOMO HP C/30 Comprimidos	15	Caixa			
71	ELIQUIS 5 MG C/60 Comprimidos	50	Caixa			
72	ENTRESTO 24/26 MG - SACUBRIL+VALSARTANA C/28 CPR	15	Caixa			
73	ENTRESTO 49/51 MG - SACUBRIL+VALSARTANA C/28 CPR	15	Caixa			
74	ESCILEX 10 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

75	ESCILEX 20 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
76	ESOMEPRAZOL 40 MG C/28 Comprimidos	12	Caixa			
77	ETNA C/50 Comprimidos	12	Caixa			
78	FEXOFENADINA 120 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
79	FEXOFENADINA 180 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
80	FLANAX 550 MG C/10 Comprimidos	15	Caixa			
81	FLEBODIA 600 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
82	FLETOP LOÇÃO 200 ML	12	Vidro			
83	FLORATIL PROBIÓTICO 200 MG C/12 CPS	15	Caixa			
84	FLORATIL PROBIÓTICO 200 MG C/6 SACHES	15	Caixa			
85	FLUIMUCIL GRANULADO 600MG C/16 ENVELOPES	12	Caixa			
86	FORFIG 200 MG C/20 Comprimidos	12	Caixa			
87	FORXIGA 10 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
88	FUORATO DE MOMETASONA POMADA 20 GRAMAS	12	Caixa			
89	GALVUS 50MG C/56 Comprimidos	15	Caixa			
90	GLIFAGE XR 500 MG C/30	50	Caixa			
91	HIDROXIZINE 2 MG/ML SUSP 120ML	12	Vidro			
92	HIDROXIZINE 25 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
93	IBUPROFENO 600 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
94	INDAPEN SR 1,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
95	ITRACONAZOL 100 MG C/15 Comprimidos	12	Caixa			
96	JARDIANCE 25 MG Comprimidos	50	Caixa			
97	LABIRIN 24 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
98	LACRIFILM SOL OFT 10 ML	12	Vidro			
99	LANSOPRAZOL/CLARITROMICINA/AMOXICILINA C/84 CPR	12	Caixa			
100	LATUDA 20 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
101	LATUDA 40 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
102	LEUCOGEN 20MG/5 ML VIDRO 120 ML	12	Vidro			
103	LEUCOGEN 80 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
104	LISADOR DIP 1 GRAMA C/10 Comprimidos	24	Caixa			
105	LISTO 8 MG C/10 Comprimidos	20	Caixa			
106	LIXIANA 30 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
107	LIXIANA 60 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
108	LONIUN 40 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
109	LORAX 2 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
110	LOREDON 50 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
111	LOREDON 100 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
112	LUVOX 50 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
113	LUVOX 100 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
114	MALVONA BUCAL Vidro 200ML	12	Vidro			
115	MEDATO 10 MG C/30 Comprimidos	60	Caixa			
116	MENELAT 15 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
117	MENELAT 30 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
118	MERITOR 4/1000 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

119	MINILAX BISNAGA CAIXA C/7 Bisnagas	30	Caixa			
120	MONTELAIR 5 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
121	MONTELAIR 10 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
122	MOTILIUM 10 MG C/60 Comprimidos	20	Caixa			
123	NAPRIX 5MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
124	NASONEX SPRAY NASAL Frasco com 60 DOSES	12	Vidro			
125	NATRILIX SR 1.5 MG Comprimidos	20	Caixa			
126	NEBILET 5 MG C/ 30 Comprimidos	30	Caixa			
127	NEOVITE LUTEIN C/60 Comprimidos	12	Caixa			
128	NEOVITE MAX C/60 Comprimidos	20	Caixa			
129	NESINA 25 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
130	NESINA PIO 25+30 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
131	NEULEPTIL GOTAS 10MG/ML	12	Vidro			
132	NEUTROFER FOLICO GOTAS Vidro 30ML	12	Vidro			
133	NEUTROFER PREV LIQUIDO Vidro 60ML	12	Vidro			
134	NORIPURUM 100MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
135	NOVANLO 2,5 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
136	OLMESARTANA 20 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
137	OLMESARTANA 40 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
138	ONCILERG A ORABASE 1MG 10 GRAMAS CREME	12	Caixa			
139	PANTOPRAZOL 40 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
140	PASALIX C/30 MG Comprimidos	12	Caixa			
141	PATANOL 5 ML COLIRIO	12	Vidro			
142	PICOPREP PÓ P/PREPARO C/2 SACHES	12	Caixa			
143	PLANTABEN PÓ C/10 SACHES	40	Caixa			
144	PRADAXA 150 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
145	PREBICTAL 50 MG C/28 Comprimidos	24	Caixa			
146	PREBICTAL 75 MG C/28 Comprimidos	24	Caixa			
147	PREBICTAL 100 MG C/28 Comprimidos	24	Caixa			
148	PRENI 20 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
149	PROCTYL POMADA C/10 Aplicadores	12	Caixa			
150	PROCTYL SUPOSITÓRIO C/10 Unidades	12	Caixa			
151	PSOREX CREME 30 GR	12	Caixa			
152	PSOREX SOLUÇÃO CAPILAR 50GR	12	Caixa			
153	PURAN T4 25 MG C/30 Comprimidos	36	Caixa			
154	PURAN T4 37,5 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
155	QUETIAPINA 25 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
156	QUETIAPINA 100 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
157	RIVAROXABANA 10 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
158	RIVAROXABANA 20 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
159	RIVOTRIL SUBLINGUAL 0,25 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
160	ROSUCOR 10 MG C/ 30 Comprimidos	12	Caixa			
161	ROSUCOR 20 MG C/ 30 Comprimidos	50	Caixa			
162	SANCOL 20 MG C/ 30 Comprimidos	50	Caixa			



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

163	SANY D 5000 C/30 Comprimidos	15	Caixa			
164	SANY D 10000 C/30 Comprimidos	20	Caixa			
165	SELOZOK 25 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
166	SELOZOK 50 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
167	SINOT CLAV 400/57 MG Vidro 100ML	12	Vidro			
168	SINOT CLAV 875 MG C/ 14 Comprimidos	12	Caixa			
169	SOMALGIN CARDIO 81 MG c/ 60 Comprimidos	20	Caixa			
170	SOMALGIN CARDIO 100 MG c/60 Comprimidos	20	Caixa			
171	SUSTRATE 50 MG C/50 Comprimidos	12	Caixa			
172	TAMARINE 12 MG C/20 Comprimidos	20	Caixa			
173	TERBINAFINA 250 MG C/28 Comprimidos	12	Caixa			
174	THIOCTACYD 600MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
175	TORAGESIC SL 10 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
176	TRAUM 50 MG C/10 Comprimidos	30	Caixa			
177	TRAUM 100 MG C/10 Comprimidos	30	Caixa			
178	TRAVATAN 0.4MG COLIRIO Vidro 2,5ML	12	Vidro			
179	TRAYENTA 5 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
180	TREZETE 20/10 MG C/30 Comprimidos	36	Caixa			
181	TREZETE 40/10 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
182	URBANIL 10 MG C/20 Comprimidos	24	Caixa			
183	URBANIL 20 MG C/20 Comprimidos	24	Caixa			
184	UTROGESTAN 200 MG C/28 Comprimidos	20	Caixa			
185	VALIUM 5 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
186	VASLIP 20 MG Comprimidos	12	Caixa			
187	VASTAREL LP 80 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
188	VASTAREL MR 35 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
189	VENALOT C/30 Comprimidos	12	Caixa			
190	VENALOT CREME 240ML	12	Frasco			
191	VENLIFT 37,5 MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa			
192	VENLIFT 75 MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa			
193	VENLIFT 150 MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa			
194	VENOLISE 26,7 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
195	VENULA 200 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
196	VERTIZINE D C/20 Comprimidos	12	Caixa			
197	VICOG 5 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
198	VIGADEXA COLIRIO 5 ML	12	Vidro			
199	VITERGAN MASTER C/60 Comprimidos	20	Caixa			
200	VITERGAN ZINCO PLUS C/30 Comprimidos	20	Caixa			
201	XIGDUO 5/1000 MG C/60 Comprimidos	12	Caixa			
202	ZETIA 10 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
203	ZETRON XL 150 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
204	ZOLPIDEM 5MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
205	ZOLPIDEM 10 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>		



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

Proposta válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas do pregão supracitado.

Declaramos:

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- A Licitante contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o artigo 119, da Lei nº 14.133/2021.

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

### ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
  - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
  - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI;
  - g) **Alvará de Funcionamento** expedido pelo órgão competente pertencente a municipalidade que está estabelecida a empresa licitante.
  - h) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo órgão competente pertencente a municipalidade que está estabelecida a empresa licitante.
- 1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**;
- d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 3. HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da Lei 14.133/2021)

- a) Certificado de Autorização de Funcionamento (**AFE**) da empresa licitante, documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado, conforme medida provisória nº 2.190-34, alterada pela Lei 13.043/14.
- b) Registro ou **Certidão de Regularidade Técnica** da empresa licitante junto ao CRF - Conselho Regional de Farmácia ou Federal, de acordo com o contrato social.
- c) Registro ou **Certidão de Regularidade Técnica do farmacêutico** responsável pela empresa licitante junto ao CRF - Conselho Regional de Farmácia ou Federal, indicando o farmacêutico profissional responsável técnico pela empresa licitante.

c1) A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser provada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

tecnicamente pela prestação dos serviços, conforme previsto na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

---

#### 4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação das propostas.

#### 5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **ANEXO III**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.pmariranha.com.br/> e via e-mail.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

*Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.*

*E-mail secretaria@ariranha.sp.gov.br*

---

da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

- k) Declaração do Responsável pela assinatura do contrato, modelo **ANEXO V**.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 021/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato ou da ata de registro de preço serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.pmariranha.com.br/>.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato ou da ata de registro de preço deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.3 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato ou da ata de registro de preço, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

## ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2024

Aos .... dias do mês de ..... de 2024, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA – SP**, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 084.939.748-03 e Cédula de Identidade nº. 14.721.970 SSP/SP, residente e domiciliado, na Av. Maria Josefa Ayusso, 535, na cidade de Ariranha, neste ato denominada MUNICÍPIO, e de outro a empresa ....., CNPJ n.º. ...., com sede na ....., nº. ...., Bairro ....., na cidade de ...../....., CEP: ....., representada pelo (a) Sr (a) ....., ....., portador (a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., residente e domiciliado (a) na ....., nº. ...., , na cidade de ...../....., CEP: ....., simplesmente denominada FORNECEDOR, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.794/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de preços para aquisição de medicamentos, de forma futura e parcelada, ordem referência e genérico para a demanda imprevisível e de mandados judiciais do Município de Ariranha, conforme quantidades e especificações do Edital 021/2024 e Pregão Presencial n.º 009/2024.

1.2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, do fornecedor vencedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	ACTONEL CHRONOS 35 C/4 Comprimidos	12	Caixa			
2	ALGIE 150 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
3	ALGINAC RETARD 1000 C/10 Comprimidos	12	Caixa			
4	ALIVIUM 100 MG SUSP ORAL GTS 30 ML	30	Vidro			
5	ALIVIUM 200 MG SUSP ORAL GTS 30 ML	20	Vidro			
6	ALPRAZOLAM 0,5 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
7	ALPRAZOLAM 1 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
8	ALPRAZOLAM 2 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
9	ALURAX 2 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
10	AMATO 25 MG C/60 Comprimidos	15	Caixa			
11	AMATO 50 MG C/60 Comprimidos	15	Caixa			
12	ANAFRANIL SR 75 MG C/20 Comprimidos	12	Caixa			
13	ANNITA 20 MG SUSPENSÃO 45ML	12	Vidro			
14	ANNITA 500 MG C/6 Comprimidos	12	Caixa			
15	APEVITIN BC LIQUIDO SEM 240 ML	12	Vidro			
16	APIXABANA 5 MG C/60 Comprimidos	60	Caixa			



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

17	APRESOLINA 25 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
18	ARADOIS H 50/12,5 C/30 Comprimidos	36	Caixa			
19	ARIPIPAZOL 10 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
20	ARIPIPAZOL SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML 150 ML	12	Vidro			
21	ARTELAC COLIRIO 10ML	12	Vidro			
22	ARTROLIVE C/30 Comprimidos	12	Caixa			
23	ASTRO 900 MG SUSP 22,5 ML	12	Vidro			
24	ASTRO 1500 MG SUSP 37,5 ML	12	Vidro			
25	ATACAND 16MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa			
26	ATACAND HCTZ 16/12,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
27	AVAMYS SPRAY 27,5 MG 120 DOSES	20	Vidro			
28	AVODART 0,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
29	BENICAR 20 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
30	BENICAR 40 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
31	BENICAR ANLO 40+5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
32	BENICAR HCT 40+25 C/30 Comprimidos	20	Caixa			
33	BETAISTINA 16 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
34	BETAISTINA 24 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
35	BI-PROFENID 150 C/10 Comprimidos	12	Caixa			
36	BRASART BCC 320+5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
37	BRASART BCC 320+10 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
38	BRASART 160 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
39	BRASART 160+12,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
40	BUCLINA 25MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
41	BUSONID 32 MCG FRASCO 120 DOSES	20	Vidro			
42	BUSONID 64 MCG/ML FRASCO 120 DOSES	15	Vidro			
43	CALDÊ MDK 2.000 C/30 Comprimidos	20	Caixa			
44	CECI 1MG C/28 Comprimidos	12	Caixa			
45	CEFACLOR 500MG vidro com 100ML	12	Vidro			
46	CEFACLOR 500MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
47	CERUMIN SOL. OTOLÓGICA 8 MG	15	Vidro			
48	CITONEURIN 5000 COMPRIMIDOS C/30 Comprimidos	12	Caixa			
49	CITONEURIN 5000 INJETAVEL 1 AMPOLA	50	Unidades			
50	CLENIL A C/10 FLACONTES INALAÇÃO	12	Unidades			
51	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG C/7 Comprim	12	Caixa			
52	COMBODART C/30 Comprimidos	36	Caixa			
53	CONCARDIO 5 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
54	CONDRES COLÁGENO C/30 Envelopes	18	Caixa			
55	CYMBI 30 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
56	CYMBI 60 MG C/30 Comprimidos	40	Caixa			
57	DEPURA 500 UI GOTAS 10 ML	12	Vidro			
58	DESVENLAFAXINA 100 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
59	DESVENLAFAXINA 50 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
60	DEXAMETASONA 4 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

61	DEXILANTE 30 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
62	DEXILANTE 60 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
63	DIAMICRON MR 30MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
64	DIAMICRON MR 60MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
65	DIGEPLUS C/30 Comprimidos	12	Caixa			
66	DIOSMIN 500 MG C/60 Comprimidos	12	Caixa			
67	DIOVAN 160 MG C/30 Comprimidos	36	Caixa			
68	DONAREN RETARD 150MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
69	DOZEMAST C/30 Comprimidos	12	Caixa			
70	DUOMO HP C/30 Comprimidos	15	Caixa			
71	ELIQUIS 5 MG C/60 Comprimidos	50	Caixa			
72	ENTRESTO 24/26 MG - SACUBRIL+VALSARTANA C/28 CPR	15	Caixa			
73	ENTRESTO 49/51 MG - SACUBRIL+VALSARTANA C/28 CPR	15	Caixa			
74	ESCILEX 10 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
75	ESCILEX 20 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
76	ESOMEPRAZOL 40 MG C/28 Comprimidos	12	Caixa			
77	ETNA C/50 Comprimidos	12	Caixa			
78	FEXOFENADINA 120 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
79	FEXOFENADINA 180 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
80	FLANAX 550 MG C/10 Comprimidos	15	Caixa			
81	FLEBODIA 600 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
82	FLETOP LOÇÃO 200 ML	12	Vidro			
83	FLORATIL PROBIÓTICO 200 MG C/12 CPS	15	Caixa			
84	FLORATIL PROBIÓTICO 200 MG C/6 SACHES	15	Caixa			
85	FLUIMUCIL GRANULADO 600MG C/16 ENVELOPES	12	Caixa			
86	FORFIG 200 MG C/20 Comprimidos	12	Caixa			
87	FORXIGA 10 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
88	FUORATO DE MOMETASONA POMADA 20 GRAMAS	12	Caixa			
89	GALVUS 50MG C/56 Comprimidos	15	Caixa			
90	GLIFAGE XR 500 MG C/30	50	Caixa			
91	HIDROXIZINE 2 MG/ML SUSP 120ML	12	Vidro			
92	HIDROXIZINE 25 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
93	IBUPROFENO 600 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
94	INDAPEN SR 1,5 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
95	ITRACONAZOL 100 MG C/15 Comprimidos	12	Caixa			
96	JARDIANCE 25 MG Comprimidos	50	Caixa			
97	LABIRIN 24 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
98	LACRIFILM SOL OFT 10 ML	12	Vidro			
99	LANSOPRAZOL/CLARITROMICINA/AMOXICILINA C/84 CPR	12	Caixa			
100	LATUDA 20 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
101	LATUDA 40 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
102	LEUCOGEN 20MG/5 ML VIDRO 120 ML	12	Vidro			
103	LEUCOGEN 80 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
104	LISADOR DIP 1 GRAMA C/10 Comprimidos	24	Caixa			



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

105	LISTO 8 MG C/10 Comprimidos	20	Caixa			
106	LIXIANA 30 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
107	LIXIANA 60 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
108	LONIUN 40 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
109	LORAX 2 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
110	LOREDON 50 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
111	LOREDON 100 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
112	LUVOX 50 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
113	LUVOX 100 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
114	MALVONA BUCAL Vidro 200ML	12	Vidro			
115	MEDATO 10 MG C/30 Comprimidos	60	Caixa			
116	MENELAT 15 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
117	MENELAT 30 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
118	MERITOR 4/1000 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
119	MINILAX BISNAGA CAIXA C/7 Bisnagas	30	Caixa			
120	MONTELAIR 5 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
121	MONTELAIR 10 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
122	MOTILIUM 10 MG C/60 Comprimidos	20	Caixa			
123	NAPRIX 5MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
124	NASONEX SPRAY NASAL Frasco com 60 DOSES	12	Vidro			
125	NATRILIX SR 1.5 MG Comprimidos	20	Caixa			
126	NEBILET 5 MG C/ 30 Comprimidos	30	Caixa			
127	NEOVITE LUTEIN C/60 Comprimidos	12	Caixa			
128	NEOVITE MAX C/60 Comprimidos	20	Caixa			
129	NESINA 25 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
130	NESINA PIO 25+30 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
131	NEULEPTIL GOTAS 10MG/ML	12	Vidro			
132	NEUTROFER FOLICO GOTAS Vidro 30ML	12	Vidro			
133	NEUTROFER PREV LIQUIDO Vidro 60ML	12	Vidro			
134	NORIPURUM 100MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
135	NOVANLO 2,5 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
136	OLMESARTANA 20 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
137	OLMESARTANA 40 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
138	ONCILERG A ORABASE 1MG 10 GRAMAS CREME	12	Caixa			
139	PANTOPRAZOL 40 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
140	PASALIX C/30 MG Comprimidos	12	Caixa			
141	PATANOL 5 ML COLIRIO	12	Vidro			
142	PICOPREP PÓ P/PREPARO C/2 SACHES	12	Caixa			
143	PLANTABEN PÓ C/10 SACHES	40	Caixa			
144	PRADAXA 150 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
145	PREBICTAL 50 MG C/28 Comprimidos	24	Caixa			
146	PREBICTAL 75 MG C/28 Comprimidos	24	Caixa			
147	PREBICTAL 100 MG C/28 Comprimidos	24	Caixa			
148	PRENI 20 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			



# MUNICÍPIO DE ARIRANHA

## ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

149	PROCTYL POMADA C/10 Aplicadores	12	Caixa			
150	PROCTYL SUPOSITÓRIO C/10 Unidades	12	Caixa			
151	PSOREX CREME 30 GR	12	Caixa			
152	PSOREX SOLUÇÃO CAPILAR 50GR	12	Caixa			
153	PURAN T4 25 MG C/30 Comprimidos	36	Caixa			
154	PURAN T4 37,5 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
155	QUETIAPINA 25 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
156	QUETIAPINA 100 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
157	RIVAROXABANA 10 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
158	RIVAROXABANA 20 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
159	RIVOTRIL SUBLINGUAL 0,25 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
160	ROSUCOR 10 MG C/ 30 Comprimidos	12	Caixa			
161	ROSUCOR 20 MG C/ 30 Comprimidos	50	Caixa			
162	SANCOL 20 MG C/ 30 Comprimidos	50	Caixa			
163	SANY D 5000 C/30 Comprimidos	15	Caixa			
164	SANY D 10000 C/30 Comprimidos	20	Caixa			
165	SELOZOK 25 MG C/30 Comprimidos	50	Caixa			
166	SELOZOK 50 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
167	SINOT CLAV 400/57 MG Vidro 100ML	12	Vidro			
168	SINOT CLAV 875 MG C/ 14 Comprimidos	12	Caixa			
169	SOMALGIN CARDIO 81 MG c/ 60 Comprimidos	20	Caixa			
170	SOMALGIN CARDIO 100 MG c/60 Comprimidos	20	Caixa			
171	SUSTRATE 50 MG C/50 Comprimidos	12	Caixa			
172	TAMARINE 12 MG C/20 Comprimidos	20	Caixa			
173	TERBINAFINA 250 MG C/28 Comprimidos	12	Caixa			
174	THIOCTACYD 600MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
175	TORAGESIC SL 10 MG C/10 Comprimidos	12	Caixa			
176	TRAUM 50 MG C/10 Comprimidos	30	Caixa			
177	TRAUM 100 MG C/10 Comprimidos	30	Caixa			
178	TRAVATAN 0.4MG COLIRIO Vidro 2,5ML	12	Vidro			
179	TRAYENTA 5 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
180	TREZETE 20/10 MG C/30 Comprimidos	36	Caixa			
181	TREZETE 40/10 MG C/30 Comprimidos	20	Caixa			
182	URBANIL 10 MG C/20 Comprimidos	24	Caixa			
183	URBANIL 20 MG C/20 Comprimidos	24	Caixa			
184	UTROGESTAN 200 MG C/28 Comprimidos	20	Caixa			
185	VALIUM 5 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
186	VASLIP 20 MG Comprimidos	12	Caixa			
187	VASTAREL LP 80 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
188	VASTAREL MR 35 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
189	VENALOT C/30 Comprimidos	12	Caixa			
190	VENALOT CREME 240ML	12	Frasco			
191	VENLIFT 37,5 MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa			
192	VENLIFT 75 MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa			



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

193	VENLIFT 150 MG C/ 30 Comprimidos	20	Caixa			
194	VENOLISE 26,7 MG C/30 Comprimidos	30	Caixa			
195	VENULA 200 MG C/30 Comprimidos	12	Caixa			
196	VERTIZINE D C/20 Comprimidos	12	Caixa			
197	VICOG 5 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
198	VIGADEXA COLIRIO 5 ML	12	Vidro			
199	VITERGAN MASTER C/60 Comprimidos	20	Caixa			
200	VITERGAN ZINCO PLUS C/30 Comprimidos	20	Caixa			
201	XIGDUO 5/1000 MG C/60 Comprimidos	12	Caixa			
202	ZETIA 10 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
203	ZETRON XL 150 MG C/30 Comprimidos	24	Caixa			
204	ZOLPIDEM 5MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
205	ZOLPIDEM 10 MG C/30 Comprimidos	15	Caixa			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>		

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- 3.1. A solicitação dos medicamentos será feita de forma futura e parcelada pelo Departamento requisitante.
- 3.2. Por questão de armazenamento e ausência de espaço físico suficiente para a conservação dos medicamentos perecíveis, os pedidos poderão ser realizados em até 03 (três) vezes por semana, independentemente da quantidade e do valor dos pedidos solicitadas.**
- 3.3. Local da Entrega: no prédio do Centro Social denominado “Supervisão de Saúde e Assistência Social, localizado na Avenida Maria Josefa Ayusso, 902, Centro - Ariranha/SP.
- 3.4. **Prazo de entrega: Até 03 (três) dias úteis após requisição.**
- 3.5. Horário de recebimento dos produtos é das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 3.6. Caso os produtos não estejam conforme o especificado, a empresa fornecedora terá 02 (dois) dias úteis para readequá-los.

### CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ariranha.
- 4.2. O Fiscal da Ata de Registros de Preços que irá acompanhar e fiscalizar a entrega e conferência dos medicamentos será o Sr. Odacir Cezar da Costa, funcionário público efetivo no cargo de assessor de saúde, inscrito no CPF nº 121.585.688-10 e a Gestora da Ata de Registro de Preços será a Sra. Priscila Carnellosi Galves, CPF: 346.228.198-48 – Diretora de Saúde do Município de Ariranha.
- 4.3. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Ariranha que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 5.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 5.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal do Município, disponível em: <https://www.pmariranha.com.br/>, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

6.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7.1.4. Para contratação do objeto desta Ata serão utilizados os recursos previstos no orçamento e serão empenhados nas seguintes em dotações:

Ficha	098 de 2024	
Entidade	01	Prefeitura Municipal de Ariranha
Local/Unidade	02 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Class. Funcional programática	08 244 0003 2017 0000	Manut. Do Fundo Municipal da Assistência Social
Categoria econômica	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Código da aplicação	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1.2., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

### ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.2. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.5. Multa:

10.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Ariranha, ..... de ..... de 2024.

MUNICÍPIO DE ARIRANHA  
JOAMIR ROBERTO BARBOZA

CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua Dr. Oliveira Neves, 476. Telefone: (017) 3576-9200. CEP 15.960-000.

E-mail [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

### ANEXO V – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº **009/2024**, da Prefeitura Municipal de Ariranha, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (EMPRESARIAL)

#### DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME

RG

CPF

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (PESSOAL)

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual.